



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56056/2023 – SARP/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, por meio da portaria nº 153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas **Agência Estadual de Defesa Agropecuária - AGED/MA; Agência Executiva Metropolitana – AGEM; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA; Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão – CBMMMA; Casa Civil - CC; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAPEMA/MA; Fundação da Memória Republicana Brasileira – FMRB; Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA; Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA; Polícia Civil do Estado do Maranhão - PCMA; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão – PROCON/MA; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF/MA; Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAGRIMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/MA; Secretaria de Estado de Articulação Política – SECAP; Secretaria de Estado da Cultura – SECMA; Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL/MA; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- SEDES; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP/MA; Secretaria de Educação do Governo do Estado do Maranhão – SEDUC; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/MA; Secretaria de Estado Administração - SEAD/MA; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU; Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura do Maranhão – SEPA/MA; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN; Secretaria de Estado da Saúde – SES; Secretaria de Estado do Turismo – SETUR; Secretaria de Segurança Pública do Maranhão -SSP/MA; Secretaria de Transparência e Controle – STC/MA; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto **Registro de preços para aquisição de material de expediente - tipo papel**, de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 56056/2023 – SARP/MA**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PREMIER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	
CNPJ: Nº 45.249.840/0001-20	Telefone / Fax: (98) 99132-6011
Endereço: Av. Maria Alice, número 02, quadra L, lotes 01 e 02, loja 40, bairro Olho D'Água, São Luís - MA, CEP: 65.068-095	E-mail: empresapremier@outlook.com
Representante Legal: José de Ribamar Monteiro Souza	CPF: 064.065.643-91
	Carteira de Identidade: 058776982016-3 SSP/MA

JOSE DE
RIBAMAR
MONTEIRO
SOUZA:06
406564391

Assinado de
forma digital por
JOSE DE
RIBAMAR
MONTEIRO
SOUZA:06406564
391
Dados:
2023.10.25
15:53:55 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

Quadro de Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75 g/m²; Requisito: Com elevado grau de brancura; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente. MARCA: REPORT	RESMA - 500 - Fls.	45.850	R\$ 20,69	R\$ 948.636,50
VALOR TOTAL					R\$ 948.636,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2020.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JOSE DE
RIBAMAR
MONTEIRO
SOUZA:06
406564391

Assinado de
forma digital por
JOSE DE RIBAMAR
MONTEIRO
SOUZA:06406564
391
Dados: 2023.10.25
16:51:14 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

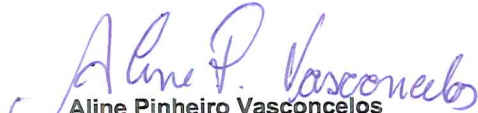
Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, 26 de outubro de 2023.


Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras
Estratégicas
SALIC/SEAD

**JOSE DE RIBAMAR
MONTEIRO**
SOUZA:06406564391

José de Ribamar Monteiro Souza
**PREMIER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
LTDA**

Assinado de forma digital por JOSE
DE RIBAMAR MONTEIRO
SOUZA:06406564391
Dados: 2023.10.25 16:51:30 -03'00'

**EMPRESA: MONSARÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: Nº 23.417.238/0001-12

Telefone / Fax: (27) 3371-5896

Endereço: Av. Guanabara, 420, B. Aviso, Linhares/ES, CEP: 29.901-160

E-mail: monsaras.distribuidora@hotmail.com /
monsaras.licitacao@hotmail.com

Representante Legal: Maria Eliana Dadalto Melo

CPF: 574.709.017-87

Carteira de Identidade: 365464 SSP/ES

Quadro de Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75 g/m²; Requisito: Com elevado grau de brancura; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente. MARCA: ONE	RESMA - 500 - Fls.	137.550	R\$ 21,39	R\$ 2.942.194,50
VALOR TOTAL					R\$ 2.942.194,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2020. Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 26 de outubro de 2023.** Aline Pinheiro Vasconcelos Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD Maria Eliana Dadalto Melo MONSARÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56056/2023-SARP/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023-SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES**



E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Cahau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, por meio da portaria nº 153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas Agência Estadual de Defesa Agropecuária - AGED/MA; Agência Executiva Metropolitana - AGEM; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA; Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão - CBMMMA; Casa Civil - CC; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAPEMA/MA; Fundação da Memória Republicana Brasileira - FMRB; Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão - INMEQ; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA; Polícia Civil do Estado do Maranhão - PCMA; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON/MA; Secretaria de Estado da Agricultura

ra Familiar - SAF/MA; Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAGRIMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/MA; Secretaria de Estado de Articulação Política - SECAP; Secretaria de Estado da Cultura - SECMA; Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL/MA; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos - SEDEPE; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- SEDES; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP/MA; Secretaria de Educação do Governo do Estado do Maranhão - SEDUC; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/MA; Secretaria de Estado Administração - SEAD/MA; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU; Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura do Maranhão - SEPA/MA; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado da Saúde - SES; Secretaria de Estado do Turismo - SETUR; Secretaria de Segurança Pública do Maranhão - SSP/MA; Secretaria de Transparência e Controle - STC/MA; Universidade Estadual do Maranhão - UEMA. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto Registro de preços para aquisição de material de expediente - tipo papel, de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 56056/2023 - SARP/MA. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. Parágrafo Terceiro - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PREMIER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: Nº 45.249.840/0001-20	Telefone / Fax: (98) 99132-6011
Endereço: Av. Maria Alice, número 02, quadra L, lotes 01 e 02, loja 40, bairro Olho D'Água, São Luís - MA, CEP: 65.068-095	E-mail: empresapremier@outlook.com
Representante Legal: José de Ribamar Monteiro Souza	CPF: 064.065.643-91 Carteira de Identidade: 058776982016-3 SSP/MA

Quadro de Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Papel - Tipo: sulfite; Formato: A4 (210 x 297mm); Gramatura: 75 g/m²; Requisito: Com elevado grau de brancura; Características gerais: Alcalino, profissional, alta qualidade, superfície resistente. MARCA: REPORT	RESMA - 500 - Fls.	45.850	R\$ 20,69	R\$ 948.636,50
VALOR TOTAL					R\$ 948.636,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, por meio da Superintendência de Registro de Preços, consoantes Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2020. Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a neces-

sidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor,



mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 26 de outubro de 2023 **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD José de Ribamar Monteiro Souza** PREMIER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 – CMPN CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e suprimentos de informática visando atender as demandas da Câmara Municipal de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 5.690,01 (cinco mil, seiscentos e noventa reais e um centavo). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA e AUGUSTO & COIMBRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.747.960/0001-80. DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023. A presente Ata de Registro de Preços encontra-se na íntegra, à disposição dos interessados, através do nosso endereço eletrônico: <https://camarapaulinoneves.ma.gov.br/>.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 – CMPN CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e suprimentos de informática visando atender as demandas da Câmara Municipal de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 7.799,97 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA e AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 40.143.803/0001-10. DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023. A presente Ata de Registro de Preços encontra-se na íntegra, à disposição dos interessados, através do nosso endereço eletrônico: <https://camarapaulinoneves.ma.gov.br/>.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 – CMPN CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e suprimentos de informática visando atender as demandas da Câmara Municipal de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 6.343,00 (seis mil, trezentos e quarenta e três reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA e CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.666.371/0001-82. DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023. A presente Ata de Registro de Preços encontra-se na íntegra, à disposição dos interessados, através do nosso endereço eletrônico: <https://camarapaulinoneves.ma.gov.br/>.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 – CMPN CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e suprimentos de informática visando atender as demandas da Câmara Municipal de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA e CONECTA SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.914.417/0001-59. DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023. A presente Ata de Registro de Preços encontra-se na íntegra, à disposição dos interessados, através do nosso endereço eletrônico: <https://camarapaulinoneves.ma.gov.br/>.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 – CMPN CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e suprimentos de informática visando atender as demandas da Câmara Municipal de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 1.626,00 (mil, seiscentos e vinte e seis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA e DKSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.360.435/0001-66. DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023. A presente Ata de Registro de Preços encontra-se na íntegra, à disposição dos interessados, através do nosso endereço eletrônico: <https://camarapaulinoneves.ma.gov.br/>.